



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil      Imprensa Nacional



Ano LXXXV N° 144

Brasília - DF, quinta-feira, 29 de julho de 2010

## Sumário

	PÁGINA
Tribunal Superior Eleitoral .....	1
Conselho Nacional do Ministério Público .....	1
Ministério Público da União .....	4
Tribunal Regional Federal	
- 5ª Região .....	26
Tribunal Marítimo .....	27
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	
- Expediente Forense .....	28
Ordem dos Advogados do Brasil	
- Conselho Federal .....	29
- Seção do Distrito Federal .....	29

## Tribunal Superior Eleitoral

### SECRETARIA

#### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

##### PORTARIA N° 415, 27 DE JULHO DE 2010.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 116, inciso VIII do Regulamento Interno, e com base na Resolução n° 23.205, de 9 de fevereiro de 2010, RESOLVE:

Art. 1° Constituir comissão para acompanhamento e gestão da cerimônia de "Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas" a serem utilizados nas Eleições 2010.

Art. 2° São atribuições da comissão:

I - apoiar o Diretor-Geral na convocação dos representantes dos Partidos Políticos, Ordem dos Advogados do Brasil e Ministério Público, doravante denominados "participantes";

II - reservar e administrar espaço físico para realização do evento e providenciar a infraestrutura necessária, incluindo equipe de trabalho, equipamentos, segurança física e lógica, controle de acesso e horário de funcionamento;

III - comunicar a realização da cerimônia às unidades do TSE;

IV - conduzir a interlocução com participantes nas atividades de cadastramento, entrega de credenciais, recebimento e acompanhamento de solicitações diversas, registro de presença, confecção de atas diárias de ocorrências e entrega de documentos;

V - organizar, em conjunto com Cerimonial, a abertura e o encerramento do evento;

VI - gerar os certificados digitais do Ministro, do Diretor-Geral, do Secretário de Tecnologia da Informação e demais participantes responsáveis pela Assinatura Digital dos sistemas eleitorais;

VII - apresentar os sistemas eleitorais na forma de programas-fonte e programas-executáveis;

VIII - zelar pela integridade do ambiente e pela segurança dos sistemas eleitorais;

IX - homologar os programas-fonte a serem empregados na assinatura digital, em conformidade com a especificação técnica posta à disposição dos participantes pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

X - responder, por escrito, as dúvidas e questionamentos dos participantes e demais convidados;

XI - validar os certificados digitais dos participantes;

XII - gerenciar os procedimentos de assinatura digital dos sistemas e resumos digitais;

XIII - publicar os resumos digitais na página no TSE na Internet;

XIV - providenciar a gravação dos sistemas em mídia não regravável e o armazenamento no cofre;

XV - informar à Diretora-Geral qualquer problema detectado ou ocorrência excepcional;

XVI - elaborar a documentação do evento.

Art. 3° A Comissão será integrada pelos servidores indicados no anexo desta Portaria.

Art. 4° Esta Portaria terá vigência da data de sua assinatura até 26 de setembro de 2010.

Brasília, 27 de julho de 2010.

PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

#### ANEXO

#### COMISSÃO DE GESTÃO DA CERIMÔNIA DE ASSINATURA DIGITAL E LACRAÇÃO DOS SISTEMAS - ELEIÇÕES 2010 INTEGRANTES:

Elmano Amâncio de Sá Alves (ASPLAN/STI) - Coordenador

José de Melo Cruz (CSELE/STI)

Júlio Valente da Costa Júnior (SEPEL I)

Débora Nery Silva (SEVIN)

Cristiano Moreira Andrade (COINF/STI)

Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo (CLOGI/STI)

Sueli Helena Alves Nascimento (TRE/SP)

## Conselho Nacional do Ministério Público

### PRESIDÊNCIA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria CNMP-PRESI N° 052, de 16 de julho de 2010, publicada no Diário da Justiça de 20 de julho de 2010, onde se lê: "...Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA BRESSAN...", leia-se: "...Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA".

DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público em Exercício

### CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXPEDIENTE N° 22/2010

INTERESSADO: REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Decisão: (...)

Inexistente imputação concreta de falta funcional, nem outro fato que demande, por ora, providências por parte da Corregedoria Nacional, sugere-se o arquivamento deste procedimento, com a comunicação à interessada o que, desse modo, exaure o objeto do presente expediente.

É o parecer, sub censura.

Brasília, 13 de julho de 2010.

ANDRÉ VINÍCIUS E. S. DE ALMEIDA

Promotor de Justiça/MPDFT

Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 13/14 nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito.

Dê-se ciência à interessada, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do parecer que lhe deu fundamento.

Publique-se;

registre-se e

cumpra-se.

Brasília, 19 de julho de 2010.

SANDRO JOSÉ NEIS

Corregedor Nacional do Ministério Público

EXPEDIENTE N° 024/2010

INTERESSADO: SANDRO PERCÁRIO

Decisão: (...)

Em consequência, impõe-se o arquivamento do presente expediente, pelo exaurimento de seu objeto.

É o parecer, sub censura.

Brasília, 7 de julho de 2010.

ANDRÉ VINÍCIUS E. S. DE ALMEIDA

Promotor de Justiça/MPDFT

Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 44/46 nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar a extração de cópia integral dos autos, com vistas à instauração de Revisão de Processo Disciplinar, que deverá retornar à Corregedoria Nacional para fins de análise de que trata o artigo 92 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpridas essas diligências, archive-se o presente feito.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se;

registre-se e

cumpra-se.

Brasília, 19 de julho de 2010.

SANDRO JOSÉ NEIS

Corregedor Nacional do Ministério Público

EXPEDIENTE N° 027/2010

INTERESSADO: JOSÉ SALAZAR BARBOSA

Decisão: (...)

Inexistente imputação concreta de falta funcional, nem outro fato que demande, por ora, providências por parte da Corregedoria Nacional, sugere-se o arquivamento deste procedimento.

É o parecer, sub censura.

Brasília, 6 de julho de 2010.

ANDRÉ VINÍCIUS E. S. DE ALMEIDA

Promotor de Justiça/MPDFT

Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 19/20 nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito.

Dê-se ciência ao interessado e ao Ministério Público Federal.

Publique-se;

registre-se e

cumpra-se.

Brasília, 19 de julho de 2010.

SANDRO JOSÉ NEIS

Corregedor Nacional do Ministério Público

REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR N°

0.00.000.000330/2010-85

REQUERENTE: CID LEONARDO SILVA

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão: (...)

Ante o pedido de desistência, protocolado à fl. 1061, deixo de conhecer do recurso de fls. 1057/1060, intitulado como "embargo de declaração".

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

**As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 27/7/2010, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.**